lei n: 1019

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

*Trabalhando junto com o povo*

# DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 03/10/01

Roberta Lima
FUNCIONÁRIO

DATA 25/11/55

PROJETO DE LEI Nº 109/55

ASSUNTO: Concede um auxilio de Cr$/ 100.000,00 para a construção do Igreja de Nossa Senhora das Graças

VEREADOR Raimundo Gomes Tavares

LEI Nº 1019 DE 27/01/56

DIOM Nº 894 DE 30/1/56

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 010191956
Projeto: 01091955
Autor: RAIMUNDO TAVARES
Assunto: CREDITO

20-100-11/55 - Moraes

# Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
DEC 1956

LEI Nº 1019 , DE 27 DE JANEIRO DE 1956.

Concede auxílios no montante de Cr.$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil cruzeiros) para o fim que indica.

A CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder auxílios no montante de Cr.$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil cruzeiros), ficando assim discriminados: Cr.$ 100.000,00 ( cem mil cruzeiros) para a construção da igreja de Nossa Senhora das Graças, em Pirambú: Cr.$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) para a Sociedade Beneficente 18 de Setembro; Cr.$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) para a Associação Beneficente de Monte Castelo; Cr.$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) para o Convento dos Frades Capuchinhos de Messejana; Cr. $ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) para a construção da Casa Paroquial do Bairro Monte Castelo; Cr.$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) para o Círculo Operário de Otávio Bonfim.

Art. 2º - As disponibilidades para atender aos auxílios de que trata o artigo anterior deverão correr por conta de dotação 905- Contribuições e Auxílios - 8984 - Despêsas Diversas, do Orçamento para 1956, já aprovado por esta Câmara.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 27 DE JANEIRO DE 1956.

José Martins

PRESIDENTE

Em comissão de Legislação e Finanças. Em 25/11/55

Aprovado em 1ª discussão Em 29/11/55

Aprovado em 2ª discussão Em 2/12/55

Aprovado em 1ª discussão Em 2/12/55

Ao Snr. Juiz de Direito Em 28-11-55

PROJÉTO DE LEI Nº 109/55.

Concede um auxílio de Cr.$..... 100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS) para a construção da Igreja de Nossa Senhora das Graças.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a conceder um auxílio de Cr.$100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS) para a construção da igreja de Nossa Senhora das Graças, em Pirambú.

Art. 2º - O auxílio de que trata o artigo anterior deverá ser pago no exercício de 1956.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 25 de novembro de 1955.

Raimundo Gomes Tavares
Vereador.

J U S T I F I C A T I V A

O bairro do Pirambú, não obstante ser dos mais populosos de Fortaleza, não dispõe de nenhuma igreja para o conforto espiritual de seus habitantes. É pensamento do vigário do Pirambú, no entanto, construir, em substituição a atual capelinha de taipa, uma igreja alí, sob a invocação de Nossa Senhora das Graças.

Justo, pois, no parece que o Município vá ao encontro de tal iniciativa, contribuindo com a quantia que consignamos no presente projéto, que, esperamos, merecerá todo o apôio desta Casa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 25 de / novembro de 1955.

Raimundo Gomes Tavares
Vereador.

Emenda N. 1 ao projeto de lei N. 109/55

Inclua-se onde couber: 1°) seja concedido também Cr$25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), à Sociedade Beneficente 18 de Setembro; 2°) e Cr$25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), à Associação Beneficente de Monte Castelo, para a conclusão de suas respectivas sédes sociais.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 5 de Dezembro de 1955.

José Martins

Emenda n: 2 ao projeto de lei n. 109/55.

Inclua-se onde couber: 1°) seja concedida a importância de Cr$ 20.000,00 ao Convento dos frades Capuchinos de Messejana; 2°) e Cr$ 10.000,00 à Igreja e Construtora da Casa Sanguinária de Bairro de Monte Castelo.

Em 5/12/55

Waldemar Alcântara

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

À Comissão
de Finanças
em 13/12/55
Presidente

Emenda nº 2

Inclua-se onde couber:

Estenda-se o auxílio de
Cr$ 50.000,00 para a Cir-
cular operária do ~~Jacarecanga~~
Outeiro Baturité.

Sala 13/12/55.

Sebastião F. Bayma

Aprovado.
16/12/55
Waldemar Alencar

Concedida vista à Comissão de Publicidade e Interpretação
1/12/55

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

Parecer nº 39 /55

Dispõe o Projeto de lei nº 107/55, de autoria do vereador Raimundo Gomes Tavares, sôbre a concessão de / auxílio de CR$ 100.000,00 (CR$100.000,00), para a /// construção da Igreja de Nossa Senhora das Graças, em Pirambú, nesta cidade, devendo o referido auxíl'o ser pago no ano v. vindouro.

Achamos louvável a concessão do auxílio pleiteado no Projetô de lei em referência, uma vez que o bairro de / Pirambú, como é do conhecimento de todos, é um dos mais populosos , não dispondo de nenhuma igreja para o conforto espiritual de seus habitantes, que apenas têm uma capelinha de taipa.

Assim, justo, pois, nos parece que o Município vá ao encontro de uma nobre iniciativa do vigário de Pirambú, que pretende construir ali uma igreja, que, aliás, é uma iniciativa de todos os seus habitantes, e conceda o auxílio que vimos de solicitar.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 30 de novembro de 1955.

Raimundo Gomes Tavares — Presidente

Waldir Bezerra — Relator

Luiz Sotero Bezerra

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Parecer nº 4/0/55, ao Projeto de lei nº 109/55.

O Projeto de lei nº 109/55, de autoria do vereador Raimundo Gomes Tavares, cogita da concessão de um auxilio de CEM MIL CRUZEIROS (Cr$100.000,00), destinados á construção da Igreja de Nossa Senhora das Graças, em Pirambú, nesta cidade.

Recebeu o aludido Projeto duas emendas, a saber: la.,)de autoria dos vereadores Djalma Eufrasio e José / Martins, que solicitam sejam concedidos Cr$25.000,00, em favor da Sociedade Beneficente 18 de Setembro, e Cr$... Cr$25.000,00 á Associação Beneficente de Monte Castelo, a fim de que sejam concluidas suas respectivas sédes /// sociais;

2a.) - de autoria dos vereadores Raimundo Oséas Aragão e Walter Cavalcante, solicitando, igualmento, a concessão,/ a titulo de auxilio, de Cr$2C.000,00, ao Convento dos Frades Capuchinhos de Messejana e Cr$1C.000,00, Para a construção da Casa Paroquial do Bairro de Monte Castelo.

Somos pela aprovação das emendas acima aludidas,/ visto tratar-se de auxiliar ás respectivas construções / de sociedades beneficentes de nossa capital.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza,/ em 9 de novembro de 1955.

Presidente

Relator

Aprovada
Em 20/12/55
José Martins
Presidente

## COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 109/55.

Concede auxílios no montante de Cr.$ 230.000,00 (duzentos e // trinta mil cruzeiros) para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder auxílios no montante de Cr.$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil cruzeiros), ficando assim discriminados: Cr.$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) para/ a construção da igreja de Nossa Senhora das Graças, em Pirambú; Cr.... $ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) para a Sociedade Beneficente 18 de Setembro; Cr.$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) para a Associação Beneficente de Monte Castelo; Cr.$ 20.000,00 (vinte mil cru-/ zeiros) para o Convento dos frades capuchinhos de Messejana; Cr..... $ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) para a construção da Casa Paroquial do Bairro Monte Castelo; Cr.$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) para o/ Círculo Operário de Otávio Bonfim.

Art. 2º - As disponibilidades para atender aos auxílios de que/ trata o artigo anterior deverão correr por conta de dotação 905 - Contribuições e Auxílios - 8984 - Despesas Diversas, do Orçamento para // 1956, já aprovado por esta Câmara.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Comissão de Redação Final, em 19 de dezembro de 1955.

---PRESIDENTE

---RELATOR

---